SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

REABERTURA

TOMADA DE PREÇOS DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), LAUDO DE INSALUBRIDADE E REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA - NR 9), PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482/2017-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

1.1 - De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 482/2017-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Tomada de Preços em epígrafe.

1.2 - A presente licitação é do tipo "**menor preço global**", se processará de conformidade com este edital e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011 e Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.

1.3 - Os envelopes **"Habilitação"** e **"Proposta"** deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE **até às 10:00 horas do dia 31/05/2017**, devendo a abertura do envelope **"Habilitação"** ser iniciada às **10**:**05 horas** deste mesmo dia, em ato público.

1.4 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE. Comunicações pelo telefone (15) 3224-5815, Internet www.saaesorocaba.com.br ou através de correspondência: endereçar ao SAAE, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, em Sorocaba/SP, CEP: 18.095-340.

1.4.1 - O SAAE não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitação e Contratos.

1.5 - Integram este edital:

- Anexo I - Termo de Referência e Anexos A, B, C, D, E e F;

- Anexo II - Modelo de Carta Proposta;

- Anexo III - Modelo de Credenciamento;

- Anexo IV - Minuta do Contrato;

- Anexo V - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;

- Anexo VI - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;

- Anexo VII - Termo de Ciência e de Notificação;

- Anexo VIII - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;

- Anexo IX - Ordem de Serviço;

- Anexo X - Instrução Técnica de Trabalho.

02. OBJETO E VALOR.

2.1 - A presente Tomada de Preços tem por objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia de segurança do trabalho para elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e revisão/atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9),** por solicitação do Departamento de Administração de Pessoal - Setor de Segurança e Saúde Ocupacional.

2.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, orientações e condições contidas no **Anexo I** - **Termo de Referência e Anexos A, B, C, D, E e F,** elaborados pela Chefe do Departamento de Administração de Pessoal - Rosângela Dias Almeida Rodrigues e pelo Chefe do Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - Engenheiro Heraldo Salgado de Moraes Júnior, os quais fazem parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

2.3 - Foi orçado em **R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)**, o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

03. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

3.1 - O contrato terá vigência por **06 (seis) meses,** a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1 - O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

3.2 - Assinar o contrato até **05 (cinco) dias úteis** após a convocação feita pelo SAAE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE, sob pena de multa prevista no subitem 13.3, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - A licitante vencedora deverá, **antes da assinatura do contrato**, submeter os currículos da equipe técnica que disponibilizará para a realização dos serviços de engenharia e assessoria técnica à análise e aprovação do SAAE.

3.3.1 - O SAAE analisará e aprovará aqueles que pela experiência comprovada atendam aos objetivos propostos e caso algum integrante da equipe técnica não atenda à experiência mínima exigida, poderá esta autarquia solicitar a sua substituição.

3.3.2 - A comprovação da capacidade da equipe técnica será feita através da experiência em serviços compatíveis com o objeto deste edital e demonstrada através dos respectivos currículos profissionais.

3.4 - Apresentar **no ato da assinatura do contrato**:

3.4.1 - Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo VI.**

3.4.2 - Documento comprobatório dos poderes de representação;

3.4.3 - Certidão de Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) do Médico de Trabalho, com especialização na ANAMT - Associação Nacional de Medicina do Trabalho ou com RQE - Registro de Qualificação de Especialidades emitido pelo CFM - Conselho Federal de Medicina;

3.4.4 - Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) do Eng.º de Segurança do Trabalho;

3.4.5 - Certidão de Registro no MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) do Técnico de Segurança do Trabalho;

3.4.6 - Lista de equipamentos: Audiodosímetro, Bomba Gravimétrica, Luxímetro, Acelerômetro - Medidor de Vibrações, Termômetro de Globo - Medidor de Stress Térmico (IBUTG) e etc;

3.4.6.1 - Todos os equipamentos utilizados para realizar as medições deverão ser certificados e calibrados, quando aplicável, por laboratório acreditado pela RBC - Rede Brasileira de Calibração/INMETRO e estas informações devem ser apresentadas para analise do Setor de Segurança e Saúde Ocupacional.

3.4.7 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme as características do serviço;

3.4.8 - Nome, formação, nº do CREA, endereço, fone e e-mail do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

3.4.9 - Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13;

3.4.9.1 - Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as ART, ou RRT, vinculadas à principal.

3.5 - A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5.1 - A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

3.5.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo SAAE nos termos do item 6.2 deste edital.

3.6 - Para o subitem 3.5:

3.6.1 - Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

3.6.2 - Ocorrendo prorrogação, a licitante vencedora deverá prorrogar a vigência da Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

3.6.3 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) Prejuízos causados ao SAAE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAAE à licitante vencedora.

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

3.6.3.1 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 3.6.3.

3.7 - Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do SAAE, dentro dos limites legais permitidos.

04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

4.1 - **Prazo de Execução:** É de **147 (cento e quarenta e sete) dias corridos,** conforme cronograma abaixo, contados a partir da data definida para início dos serviços constante na **Ordem de Serviço - Anexo IX**, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo.

Etapas	Descrição	Prazo de execução
I	SML/Eletromecânica/Reparos e Pavimentação/Alvenaria e Próprios	Até 07 semanas da data de início dos serviços
II	Depto. de Esgoto e Outros	Até 03 semanas após conclusão da Etapa I.
III	Depto. de Água e Depto. de Drenagem	Até 04 semanas após conclusão da Etapa II.
IV	ETA e ETE	Até 04 semanas após conclusão da Etapa III.
V	Central e Centro Operacional (Administrativo)	Até 03 semanas após conclusão da Etapa IV.

4.1.1 - O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei 8.66693.

4.2 - **Regime de Contratação:** Empreitada por preço global.

4.3 - **Fiscalização:** O SAAE designará o Chefe do Setor de Segurança e Saúde Ocupacional, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato.

4.3.1 - O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

4.3.1.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

4.3.1.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

4.4 - **Representação:** Manter, a testa dos serviços, um engenheiro preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

4.4.1 - Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

4.5 - **Subempreitada:** Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste SAAE.

4.5.1 - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

05. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

5.1 - A licitante vencedora deverá garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

5.2 - A licitante vencedora deverá verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado.

5.3 - A licitante vencedora deverá utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados.

5.4 - As avaliações ambientais deverão ser realizadas em todos os locais indicados por esta autarquia.

5.5 - É obrigação da licitante vencedora manter registro de todos os serviços prestados, cabendo ao SAAE fiscalizar os mesmos.

5.6 - O Setor de Segurança do Trabalho irá monitorar e acompanhar os trabalhos, sendo que os formulários (questionário e entrevista) e documentos pertinentes serão sugeridos modelos pela autarquia, fornecidos posteriormente a homologação deste certame.

5.7 - O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT e o Laudo de Insalubridade deverão ser concluídos e entregues ao SAAE Sorocaba em arquivo eletrônico, no formato PDF, em CD, e 1 (uma) cópia impressa de cada documento encadernada na forma espiral com a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente.

5.8 - Escolher e contratar pessoal sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

5.9 - Responder única e exclusivamente ético-profissionalmente, pela imperfeição na execução do contrato, ainda que verificada após sua aprovação pelo SAAE, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

5.10 - Corrigir ou refazer mediante “NOTIFICAÇÃO” deste SAAE, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o aqui exigido.

5.11 - Caso deixe de prestar os serviços, fica o SAAE no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

5.12 - A licitante vencedora deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança, constantes na Instrução Técnica de Trabalho elaborado pelo engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo X.**

06. RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1 - **Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

6.2 - **Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias corridos após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do SAAE, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

07. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

7.1 - O preço proposto nesta Tomada de Preços será mantido fixo e irreajustável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Na entrega dos documentos referentes à cada etapa, a licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE a respectiva medição para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

7.3 - Juntamente com a medição, a licitante vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida "contra apresentação".

7.3.1 - A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo(s) fiscal(is) do contrato.

7.3.2 - Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

7.4 - Os pagamentos serão efetuados pelo SAAE, após a apresentação das medições e das respectivas notas fiscais eletrônicas, devidamentes conferidas, liberadas e assinadas pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional e fiscal(is) do contrato, conforme as seguintes etapas:

Etapas	Descrição	Prazo de execução	Porcentagem do Pagamento
I	SML/Eletromecânica/Reparos e Pavimentação/Alvenaria e Próprios	Até 07 semanas da data de início dos serviços	**20%** do valor total do contrato.
II	Depto. de Esgoto e Outros	Até 03 semanas após conclusão da Etapa I.	**20%** do valor total do contrato.
III	Depto. de Água e Depto. de Drenagem	Até 04 semanas após conclusão da Etapa II.	**20%** do valor total do contrato.
IV	ETA e ETE	Até 04 semanas após conclusão da Etapa III.	**20%** do valor total do contrato.
V	Central e Centro Operacional (Administrativo)	Até 03 semanas após conclusão da Etapa IV.	**20%** do valor total do contrato.

7.5 - O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015 - SAAE**, sendo:

7.5.1 - Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

7.5.2 - Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

7.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor no prazo de 14 (quatorze) dias;

7.6.1 - A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato;

7.6.2 - A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

7.7 - Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

7.7.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

7.8 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

a) **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos **ou** **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b1) Caso a licitante não possua a **Certidão** unificada, a Prova de Regularidade do INSS poderá ser comprovada através de Certificado atualizado ou obtido via Internet.

c) Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.8.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

7.8.2 - Os documentos relacionados no subitem 7.8, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

7.9 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

7.10 - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.11 - Em se verificando, por parte da fiscalização do SAAE, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

7.11.1 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.

7.11.2 - O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiros.

08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

8.1 - Para participar da presente, a licitante deverá estar inscrita no Registro Cadastral desta Autarquia, compatível com o objeto desta licitação.

8.1.1 - Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o terceiro dia antes da entrega dos envelopes no Setor de Licitação e Contratos.

8.1.1.1 - A relação dos documentos para cadastramento, poderá ser retirada no SAAE ou no site www.saaesorocaba.com.br.

8.2 - É vedada a participação nesta Tomada de Preços empresas:

a) Suspensas nos seus direitos de licitar e impedidas de contratar com esta Administração;

b) Declaradas inidôneas pela Administração Pública;

c) Em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

d) Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013 e Decreto Municipal 20.903/2013.

e) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

f) Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

g) Que tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

h) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

09. DA HABILITAÇÃO.

9.1 - O envelope **'HABILITAÇÃO'** deverá conter os documentos abaixo relacionados:

9.1.1 - Cópia do Certificado de Registro Cadastral válido, conforme exigido no subitem 8.1.

9.1.2 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

a1.1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

a2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

a3) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.1.3 - **<u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u>:**

a) Qualificação Técnica Genérica

a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.

a2) Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia, Agronomia ou Tecnologia com especialização em Segurança do Trabalho.**

b) Qualificação Técnica Operacional.

b1) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, similares e compatíveis em características, quantidades e prazos devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:

- **Elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudo de Insalubridade, em empresas com no mínimo 560 funcionários.**

b1.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes observações:

- Emitido por empresa compatível;
- Com grau de risco não inferior a 3;
- Deverá constar o CNAE;
- Dados do contrato:
  - Nº RRT(s)
  - Nº Contrato
  - Celebrado: dia/mês/ano
  - Valor do contrato
  - Período de realização dos serviços
  - Data de início
  - Data de fim

b2) É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

c) Qualificação Técnica Profissional.

c1) Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 23 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam explicita referência à **Elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudo de Insalubridade.**

d) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

e) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

f) Declaração de visita obrigatória fornecida pelo SAAE de Sorocaba:

f1) Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar deste certame, deverá visitar o local dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que o mesmo apresenta para a perfeita execução do objeto. **A licitante deverá informar e-mail reginamota@saaesorocaba.sp.gov.br a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado**, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE Sorocaba, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento dessas condições.

f2) A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, **devendo comprovar esta condição no ato da visita.**

f3) A visita técnica poderá ser efetuada até a data da abertura do certame.

9.1.4 - <u>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</u>:

a) Prova de possuir capital social registrado, não inferior a **8% (oito por cento)** do valor estimado da contratação, comprovando através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b2) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = AC/PC > ou = 1,0
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP) > ou = 1,0
GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = (PC+ELP)/AT < ou = 0,50
ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

b3) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

b4) “Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.”

c) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

c1) Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

9.1.5 - **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VI**.

b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013, conforme **Anexo VII**.

9.1.6 - A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, **deverá apresentar, na forma da Lei**, declaração de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

9.1.6.1 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

9.1.7 - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 09, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

9.1.8 - Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.8.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.1.9 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.9.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estarão dispensados de autenticação.

9.1.10 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como validas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

9.1.11 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.12 - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

9.1.13 - A Comissão Especial Permanente de Licitações consultará o Cadastro de Fornecedores do SAAE Sorocaba, sempre que a licitante deixar de apresentar documento exigido no edital; se o documento encontrar-se no cadastro, a licitante será considerada habilitada, desde que atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas no presente edital.

9.1.13.1 - Havendo superveniência de fato impeditivo à habilitação, a licitante fica obrigada a declará-lo, sujeitando-se, não o fazendo, às penalidades cabíveis.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 09 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

10. DA PROPOSTA.

10.1 - O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

10.1.1 - Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço unitário, total e global para execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais encargos para execução dos serviços, conforme modelo do **Anexo III**.

10.1.1.1 - **Considerar como mês base o de apresentação da proposta**.

10.1.2 - A Planilha orçamentária efetuada em impresso próprio deve seguir o mesmo modelo do **Anexo III**, não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações dos serviços.

10.1.3 - Indicação, com nome e qualificação, de quem subscreve os elementos da proposta.

10.1.4 - Indicação com nome e qualificação, de quem será o preposto que acompanhará a execução dos serviços.

10.1.5 - Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando RG, CPF, cargo, e-mail institucional e e-mail pessoal, na hipótese de adjudicação.

10.1.6 - Agência bancária e o nº da conta corrente, para pagamentos.

10.1.7 - Número do telefone e e-mail para envio de correspondências.

10.1.8 - Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de apresentação da mesma.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento das propostas, que estas sejam apresentadas na ordem enumerada no item 10 e seus subitens, devidamente numeradas e reunidas com presilha para facilitar a juntada no processo.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

11.1 - Os documentos estipulados no item 09 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

TOMADA DE PREÇOS Nº 02 /2017 - PA Nº 482/2017
"HABILITAÇÃO"

11.2 - Depois de preenchida de acordo com o item 10, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PA Nº 482/2017
"PROPOSTA"

11.3 - Somente poderão manifestar-se em ATA:

a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;

b) Procurador munido de procuração e RG, ou

c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

12. DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

12.1 - DA HABILITAÇÃO.

12.1.1 - Examinados os documentos do envelope "HABILITAÇÃO", a Comissão Especial Permanente de Licitações, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.

12.1.2 - Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 09 e subitens.

12.1.3 - Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

12.1.4 - Serão devolvidos fechados os envelopes **PROPOSTA** às licitantes **INABILITADAS.**

12.2 - DA PROPOSTA.

12.2.1 - As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 10 e subitens.

12.2.2 - Esta licitação é do tipo **menor preço global** e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

12.2.2.1 - O custo estimado não obsta a apresentação de valor inferior ao ali constante, desde que exequível.

12.2.2.2 - Nos casos em que a licitante apresentar valor inferior, o SAAE poderá requisitar a apresentação de detalhamento desse valor referente ao custo ofertado nessas condições.

12.2.2.3 - Para aferir a aceitabilidade da proposta, o SAAE poderá solicitar ao licitante, que no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, para análise de julgamento, apresente o que segue:

a) Cronograma físico-financeiro do serviço pelo método de barras.

b) Composição analítica dos preços, aplicando os encargos sociais, devendo os mesmos possuir coeficientes de produtividade compatíveis com o mercado e deverão ser comprovados através de tabelas de empresas especializadas ou órgãos reconhecidos e representativos, tais como FDE, PM DE SÃO PAULO, CPOS, PINI e outros.

12.2.3 - Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem ao SAAE, dentro do critério estabelecido no item 12.2.2.

12.3 - **Será desclassificada a proposta que:**

12.3.1 - Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3.2 - Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 10.1.6 a 10.1.8.

12.4 - Depois de abertas às propostas não serão aceitas desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

12.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo a Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Especial Permanente de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

13. MULTAS E SANÇÕES.

13.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o SAAE aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor da etapa por dia, até 10 (dez) dias de atraso ou paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante;

13.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor da etapa por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que for notificada, a fazer as necessárias correções;

13.1.4 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor da etapa por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos serviços;

13.1.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor da etapa por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas;

13.1.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de apresentar as guias e certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 7.8;

13.1.7 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a licitante vencedora não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

13.1.8 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do disposto no item 4.5;

13.1.9 - Multa diária de 1% (um por cento) do valor total da etapa, caso a licitante vencedora não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no subitem 4.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 13.2.

13.2 - Decorridos os dez dias previstos nos subitens acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o SAAE a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

13.3 - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

13.3.1 - Na hipótese do subitem anterior o SAAE poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.4 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 13 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 - O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

13.7 - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

13.8 - O valor das penalidades poderá ser descontado, primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

13.8.1 - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

13.9 - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

13.10 - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo SAAE, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.10.1 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

14. RECURSO FINANCEIRO.

14.1 - A despesa decorrente desta licitação será atendida através da dotação orçamentária alocada ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a dotação nº 24.03.00 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

15.1 - É assegurado aos participantes do procedimento licitatório o direito de recurso contra os seguintes atos, conforme Artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em especial:

15.1.1 - habilitação ou inabilitação;

15.1.2 - julgamento das propostas;

15.1.3 - anulação ou revogação da licitação.

15.2 - O recurso deverá ser interposto pela licitante dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação do ato ou de lavratura da ata, e será dirigido ao Diretor Geral do SAAE por intermédio da Comissão Especial Permanente de Licitações.

15.3 - A intimação dos atos será publicada nos termos da legislação vigente ou por comunicação direta aos interessados.

15.4 - Os recursos interpostos terão efeitos suspensivos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunicará às demais licitantes os recursos interpostos, os quais poderão ser impugnados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6 - A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior para decisão a ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.7 - Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

16.1 - A licitação será processada e julgada pela Comissão Especial Permanente de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

16.2 - O SAAE se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

16.3 - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham adquirido o edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

16.3.1 - As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone: (15) 3224-5815 ou através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data final consignada para a entrega dos envelopes e as respostas serão disponibilizadas na Internet, encaminhadas aos interessados e publicadas se a legislação assim exigir.

16.3.2 - As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na Lei, protocoladas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE.

16.3.3 - A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

16.4 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão Especial Permanente de Licitações informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

16.5 - A participação na presente implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

16.6 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE, e publicado de acordo com a legislação vigente.

16.7 - Todos os trâmites desta, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados nos termos da legislação vigente, da qual correrão os prazos para recurso, quando for o caso, e também expostos na Internet, neste caso única e exclusivamente para consulta (www.saaesorocaba.com.br), prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação na imprensa.

Sorocaba, 10 de maio de 2017.

RONALD PEREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

1. OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de segurança do Trabalho, de modo a elaborar os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e revisar/atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR 9).

2. OBJETIVO

O objetivo da contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho é alcançar a melhoria da qualidade de vida dos colaboradores, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas nesta autarquia e o pleno atendimento à legislação trabalhista/previdenciária vigente.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de atendimento:

3.1. A Instrução Normativa INSS/PRES n° 20 de 11 de outubro de 2007 que obriga as empresas a elaborarem um Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.

3.2. Ao disposto nas NR - Normas Regulamentadoras 7, 9 e 15 do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria n° 3.214 de junho de 1978, que determina que as empresas elaborem anualmente um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, com o objetivo de identificar os riscos ambientais e propor medidas de controle que neutralizem ou minimizem os agentes agressivos à saúde dos empregados.

3.3. Constituição Federal 1988 – Artigo 7, inciso XXII.

3.4. Termo de Ajuste de Conduta TAC 2004.

3.5. Padronização de laudos Health, Vendrame, Clinimast, Safety TB e BR Consultoria e verificação de possíveis desvios.

3.6. Mudanças de processos e alterações no organograma da empresa.

3.7. Demandas e suporte área jurídica e técnica para defesa nos processos trabalhistas.

4. CLASSIFICAÇÃO DO SAAE SOROCABA

O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Sorocaba esta inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o numero 71.480.560/0001-39, Classificação Nacional de Atividades Econômicas sob o código - 36.00-6-01 e descrição da atividade econômica principal - captação, tratamento e distribuição de água, sendo considerado o grau de risco 3 para estas atividades.

5. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho subdivide-se em três documentos sendo: 1 – Elaboração (Revisão/atualização) do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), 2 – Elaboração de Laudo de Insalubridade e 3 - revisão/atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) que deverão ser realizados de acordo com as descrições abaixo:

5.1. LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

A elaboração (revisão/atualização) deste Laudo deverá ser realizada por profissional com graduação em Engenharia e com pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, com a finalidade do controle da insalubridade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho, para todos os servidores. O objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres, em conformidade com as NR 15 e da Portaria MTb 3.214/78, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços.

5.1.1. As ações da elaboração (revisão/atualização) do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

5.1.1.1. Atender ao item 9.3.3, letras a – h da Norma Regulamentadora 9

5.1.1.2. Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida (função) através de acompanhamento em campo e aplicação de questionário (anexo C) que deverá ser aplicado da seguinte forma: 40% do total de servidores dos GHE com população maior que 50 servidores, 60% para GHE com população de servidores entre 11 e 49 e de 100% para GHE com 10 ou menos servidores (Todos os questionários deverão ser apresentados para a chefia mediata para avaliação e validação).

5.1.1.3. Descrição e análise detalhada do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pelo SAAE Sorocaba, divididos por processo de trabalho (Departamento /Setor);

5.1.1.4. Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos e elaboração de tabela com os dados identificados;

5.1.1.5. Medições dos agentes nocivos indicados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais e recomendações de medições de novos agentes ambientais identificados (cronograma PPRA);

5.1.1.6. Análise da eficácia dos EPI e EPC, quando e se utilizados;

5.1.1.7. Qualificação da Insalubridade (se houver) e seu respectivo percentual de pagamento.

5.1.1.8. Qualificação da Insalubridade (se houver) quanto à aposentadoria especial.

5.2. LAUDO DE INSALUBRIDADE

Deverá ser emitido Laudo de Insalubridade da seguinte forma:

5.2.1. Tabela contendo nomes, função e GHE com as devidas conclusões quanto à insalubridade (grau e risco).

5.3. PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Revisão/atualização deste programa para todos os servidores da autarquia, atualmente estimado em **1200** servidores pela Norma Regulamentadora n. 9, com redação dada pela Portaria n.3214/78, também do Ministério do Trabalho e Emprego, com análise

global ao menos uma vez por ano, ou quando necessário realizado por profissional com graduação em Engenharia e com pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho.

O PPRA visa garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, visando à preservação da saúde e da integridade física dos empregados, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela Norma Regulamentadora nº 09.

Os riscos ambientais são ocasionados por: agentes físicos (ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom); agentes químicos (substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão); agentes biológicos: (bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros).

O PPRA deverá conter além da identificação e reconhecimento dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos), os riscos ergonômicos e de acidentes, cuja redação deve atender aos itens obrigatórios da citada Norma Regulamentadora.

As ações do PPRA contemplam os seguintes serviços:

5.3.1. Revisão/atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-9.

5.3.2. Elaboração do documento base em separado (outro caderno) somente com informações que o setor de Segurança e Saúde Ocupacional julgue necessárias.

5.3.3. Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos empregados.

5.3.4. Elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir no SAAE Sorocaba.

5.3.5. Realização das medições ambientais através de aparelhos: NPS – Nível de Pressão Sonora (dB Ruído), IBUTG – Índice de bulbo úmido-termômetro de globo (Temperatura), Lux – Luminosidade (Luz), NURA – Nível de Umidade Relativa no Ar (Umidade); bombas de gás, etc.

5.3.6. Sugestão de treinamento, cursos, palestras e melhorias em processos.

5.3.7. Avaliação das condições de trabalho incluindo aspectos relacionados ao levantamento, ao transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho, e à própria organização do trabalho.

5.3.8. Avaliação e caracterização das Estações Elevatórias de Esgoto quanto aos riscos biológicos.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

6.1. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

6.1.1. Deverá ser elaborado (revisão/atualização) PPRA por departamento. O cronograma de ações e o documento base deverão ser aprovados pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional.

6.2. LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho

6.2.1. O LTCAT será o documento que irá avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres e insalubres.

6.2.2. O LTCAT será composto pelas planilhas de avaliações.

6.2.3. O conteúdo básico dos LTCAT deverá contemplar:

6.2.3.1. Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente.

6.2.3.2. Identificação do setor, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;

6.2.3.3. Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres, em conformidade com a NR 15 da Portaria MTb 3.214/78, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;

6.2.3.4. Descrição das dependências e instalações periciadas;

6.2.3.5. Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados;

6.2.3.6. Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;

6.2.3.7. Identificação dos riscos ergonômicos e de acidentes nos ambientes de trabalho. (Estes riscos, quando identificados, deverão ser relatados em um documentos a parte, fora do PPRA);

6.2.3.8. Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos de armazenamento, a medição de ruídos, calor e dos agentes químicos, originados de produtos empregados nas atividades;

6.2.3.9. Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “sim” ou “não”;

6.2.3.10. Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita

das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;

6.2.3.11. Proposição de Medidas de Controle para o Ambiente Avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos.

6.2.3.12. Bibliografia consultada;

6.2.3.13. Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho de classe.

6.2.3.14. Nome e identificação profissional dos responsáveis pelos levantamentos dos dados em campo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho de classe.

6.2.4. Para elaboração de laudo devem ser observados os seguintes critérios:

6.2.4.1. Deverão ser acompanhadas as tarefas realizadas pelos servidores para a elaboração da descrição de atividades para cada cargo.

6.2.4.2. Na descrição das atividades, esclarecer com o verbo no infinitivo, as principais atividades executadas, tais como:

- Datilografar textos, anotar recados, atender telefone, etc.;

6.2.4.3. Para as avaliações qualitativas, devem-se verificar as etapas do processo operacional, os possíveis riscos ocupacionais e o tempo de exposição ao risco;

6.2.4.4. A fase de avaliação quantitativa compreende a medição do risco, guardando atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição. Esta etapa ou fase pericial só é possível realizar quando o técnico tem convicção firmada de que os tempos de exposição, se somados, configuram uma situação intermitente ou contínua.

6.2.5. Fazer constar nas conclusões de cada GHE avaliado:

6.2.5.1. A relação dos EPI e EPC necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados;

6.2.5.2. O seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas. “A utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, pode eliminar o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora n° 15 do Ministério do Trabalho e Emprego”;

6.2.5.3. Se a atividade for considerada insalubre, deve-se indicar o grau do adicional.

6.2.5.4. Informar se a atividade é classificada como aposentadoria especial conforme legislação.

6.2.6. A avaliação deve observar/conter, também, os seguintes procedimentos:

6.2.6.1. Os formulários de avaliação, controle e monitoramento dos riscos, planilhas das avaliações quantitativa e qualitativa e o plano anual.

6.2.6.2. O engenheiro contratado deverá utilizar o cronograma de ação do plano anual do PPRA para sugerir melhorias nos processos/ambientes periciados;

6.2.6.3. Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco, sendo obrigatório à apresentação dos histogramas ou tabela que possibilite a identificação das frequências avaliadas. Os demais ambientes que não apresentarem este risco deve-se medir o nível de pressão sonora (instantâneo);

6.2.6.4. Medir temperatura ambiente em todos os locais avaliados, e medir o IBUTG apenas nos setores que apresentarem este risco;

6.2.6.5. Medir umidade relativa do ar nos ambientes que apresentarem esse risco;

6.2.6.6. As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente;

6.2.6.7. Nas avaliações ambientais para medir o nível de pressão sonora (ruído) de jornada inteira, não será aceito o uso do equipamento chamado Decibelímetro, recomendamos o uso de Audiodosímetro; também conhecido como Dosímetro de ruído.

6.2.6.8. Todas as substâncias utilizadas nos locais periciados deverão ser relacionadas em campo específico das planilhas de avaliação;

6.2.6.9. As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão ser quantificadas com os setores em funcionamento;

6.2.6.10. As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecidos nas NR. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NR.

6.2.6.11. Na impossibilidade de se avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) nos locais em funcionamento, devem-se qualificar os agentes, descrevendo obrigatoriamente a periodicidade de manuseio e o tempo de exposição;

6.2.7. Especificações relativas às avaliações quantitativas

6.2.7.1. Ruído

6.2.7.1.1. A medição de ruído em toda a jornada poderá ser de modo individual para cada trabalhador ou considerando grupos homogêneos de exposição (70% da população exposta), devendo ser explicitada qual das alternativas foi considerada na medição. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os trabalhadores devem ser indicados considerados o nível de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados;

6.2.7.1.2. As aferições dos níveis de exposição ao agente ruído acima de 80 (oitenta) dB(A) devem ser obtidos mediante mensurações realizadas por equipamentos dos grupos de qualidade de “zero” a “dois” da classificação IEC 60.651 ou ANSISI.4, devendo ser descrita a metodologia utilizada e o tipo do equipamento, conforme exigência contida no item 15.6 da NR-15 da Portaria MTb nº 3.214/78 (Lei nº 6.514/77). Necessariamente devem ser efetivadas por meio de dosímetro ou medidor de pressão sonora em circuito de resposta lenta (slow) e compensação “A”;

6.2.7.1.3. Quando se tratar de exposições a ruídos de impacto, as medições serão realizadas com medidor de pressão sonora operando em circuito linear e circuito de resposta para impacto. Não se dispondo de medidor de nível de pressão sonora operando no circuito de resposta para impacto, será válida a leitura feita no circuito de resposta rápida (fast) e circuito de compensação “C”;

6.2.7.1.4. Havendo exposição a níveis de pressão sonora variada, devem constar da apresentação dos resultados: a memória dos valores em tabelas ou em gráficos, o tempo de permanência do trabalhador ou grupo de trabalhadores em cada nível de exposição, o cálculo do nível médio de pressão sonora (Lavg = level average), considerada a dose equivalente de exposição ao ruído e a efetiva proteção promovida pelo uso do EPI.

6.2.7.1.5. Dosimetria projetada para as áreas onde houver ruído elevado (igual ou superior a 90 dBA), mas onde não há tarefas habituais e permanentes.

6.2.7.2. Calor

As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com Anexo 3 da NR – 15 da Portaria MTb nº 3.214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

6.2.7.2.1. Medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região mais atingida;

6.2.7.2.2. Expressa classificação da atividade em “leve”, “moderada” ou “pesada”, conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho se contínuo ou intermitente;

6.2.7.2.3. Os resultados apresentados em unidades de índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo.

6.2.7.3. Aerodispersoides

As avaliações dos aerodispersoides devem determinar a natureza, tamanho e concentração das partículas, conforme NR 15, observados os requisitos a seguir:

6.2.7.3.1. Critério de medição por meio de aspiração contínua;

6.2.7.3.2. Emprego de bomba de vazão variável, que propicie a verificação de, no mínimo, duas amostras que possam cobrir toda a jornada de trabalho; e

6.2.7.3.3. Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração da poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem, a vazão empregada, a quantidade de poeira coletada. Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada devem constar dos informes e análise.

6.2.7.4. Produtos Químicos

As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas de conformidade com os Anexos 11 e 13 da NR-15 da Portaria MTb nº 3.214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:

6.2.7.4.1. Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos;

6.2.7.4.2. As aferições atinentes a atividades com várias fases do trabalho, tais como os serviços de laboratório nas ETE e ETA, devem abranger medições da concentração do agente químico em todas as etapas de operação;

6.2.7.4.3. Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise; e

6.2.7.4.4. Analise dos riscos e propostas de medidas de controle se aplicáveis.

6.2.7.4.5. Fazer o levantamento e fornecer uma lista de todos os produtos químicos utilizados nos processos e suas respectivas FISPQ.

6.2.7.5. Iluminamento

6.2.7.5.1. Medição de iluminamento nas salas e nos locais de trabalho com laudo impresso em todos os ambientes com iluminação abaixo do recomendado. O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;

6.2.7.6. Vibração

6.2.7.6.1. NR 15: atividades e operações insalubres: anexo nº 8: vibrações, NHO 09 da Fundacentro – Avaliação da exposição ocupacional a vibrações de corpo inteiro, ISO 2631-1:1997 e ISO 8041:2005.

6.3. Laudo de Insalubridade

Este documento devera conter as seguintes informações:

6.3.1. Nome do servidor;

6.3.2. GHE – Grupo Homogêneo de Exposição

6.3.3. Departamento/setor;

6.3.4. Cargo/função;

6.3.5. Salubre/Insalubre;

6.3.6. Risco;

6.3.7. Grau de insalubridade;

6.3.8. Justificativa conforme norma vigente;

6.3.9. Medidas administrativas, se viáveis, para atenuar/eliminar os riscos;

6.3.10. Fazer a definição de: eventual, intermitente e habitual e permanente.

7. GHE – GRUPOS HOMOGÊNEOS DE EXPOSIÇÃO

7.1. O SAAE Sorocaba fornecerá uma lista **(anexo A)** contendo os atuais GHE existentes na autarquia com o numero (aproximado) dos respectivos servidores que o compõe, lista esta que poderá sofrer alterações após o reconhecimento de risco. Deverá ser avaliada e construída nova formação se a identificação dos riscos assim o exigir.

7.2. Antes do encerramento de cada etapa, as conclusões deverão ser apresentadas para o Setor de Segurança e Saúde Ocupacional para verificação/aprovação.

7.3. Cada etapa deverá ser homologada junto aos chefes de setor e departamento do processo para validar as verificações e a classificação dos GHE.

8. AVALIAÇÕES/QUANTIDADES

8.1. Ruído

8.1.1. Dosimetrias (Servidores) – 34 no total

8.1.1.1. Retroescavadeira – 10 avaliações

8.1.1.2. Martelete elétrico/moto abrasiva – 2 avaliações

8.1.1.3. Carpintaria – 4 avaliações

8.1.1.4. Caminhão de Sucção – 6 avaliações

8.1.1.5. Caminhão tanque – 2 avaliações

8.1.1.6. Caminhão comboio – 2 avaliação

8.1.1.7. Operadores de ETA – 2 avaliações

8.1.1.8. Operadores de ETE – 2 avaliações

8.1.1.9. Oficina da eletromecânica (solda) – 2 avaliações

8.1.1.10. Almoxarifado (SML e Drenagem) – 2 avaliações

8.1.2. Dosimetrias Projetadas (Nível de pressão sonora – áreas com projeção ocupação servidores)

8.1.2.1. ETE S1 – 4 avaliações

8.1.2.2. ETE S2 – 2 avaliações

8.1.2.3. ETE Pitico – 2 avaliações

8.1.2.4. ETE Itanguá – 4 avaliações

8.1.2.5. ETA Cerrado – 4 avaliações

8.1.2.6. ETA Éden – 4 avaliações

8.1.2.7. Reservatório Terra Vermelha – 1 avaliação

8.1.2.8. Reservatório Maria Eugenia – 1 avaliação

8.1.2.9. Captação Ipanema das Pedras – 1 avaliação

8.2. Química – 24 no total

8.2.1. Cloro – 6 avaliações – Técnico de Tratamento e operadores (ETA/ETE)

8.2.2. H_2S – 4 avaliações – Técnico de Tratamento e ajudantes (ETA/ETE)

8.2.3. Tetracloreto de carbono – 2 avaliações – Pitometria (Depto Água)

8.2.4. Tetrabromoetano – 2 avaliações – Pitometria (Depto Água)

8.2.5. BTX – 6 avaliações (Pintura/Eletromecânica e Oficina Mecânica)

8.2.6. Amônia – 2 avaliações – Técnico de tratamento ETA

8.2.7. Acido clorídrico – 2 avaliações – Biólogo ETE/ETA

Obs.: As avaliações químicas devem ser realizadas por empresa especializada ou quando realizada pelos colaboradores próprios estes devem possuir proficiência no assunto e apresentar certificado de capacitação em higiene ocupacional.

As avaliações químicas poderão ser realizadas, se assim a empresa desejar, em um único momento (Etapas 1 e 2).

8.3. Calor

8.3.1. Cozinha Central – 2 avaliações

8.3.2. Cozinha Centro Operacional – 2 avaliações

8.3.3. Almoxarifado (Interna) – 2 avaliações

8.3.4. Almoxarifado (Externa) – 2 avaliações

8.4. Biológica

8.4.1. Cabine da viatura – 12 avaliações (4 Agua, 4 Esgoto e (4 Drenagem)

Obs.: O médico do trabalho devera emitir um parecer/avaliação sobre as condições biológicas nas áreas indicadas pela autarquia.

8.5. Vibração de corpo inteiro/mão

8.5.1. Retroescavadeira – 2 avaliações

8.5.2. W20 – 1 avaliação

8.5.3. Vibração de mão (compactador) – 2 avaliações

Obs.: As avaliações de vibração deverão ser realizadas por empresa especializada com profissionais capacitados e com proficiência.

Observação: Os serviços de avaliação (Ruído, Calor, Biológica, Vibração e Química) poderão ser subcontratados.

9. VISITA TÉCNICA

A visita técnica é obrigatória a todos os participantes e devem ocorrer nos seguintes locais:

- ETA Cerrado,
- ETE S1,
- CO e
- EEE10

10. PRAZOS

10.1. O cronograma de tarefas deverá ser seguido com as seguintes etapas:

10.1.1. Analise e verificação das atividades

10.1.2. Reconhecimento de risco

10.1.3. Avaliação Qualitativa/Quantitativa

10.2. Deverão ser analisados/avaliados os GHE por Departamento/Setor conforme planilha **(anexo B)**, sendo que só poderá iniciar o próximo GHE após encerrado o anterior (após ser discutido e homologado com as chefias do setor).

10.3. O prazo para entrega do LTCAT/PPRA de cada Departamento/Setor devera acontecer no máximo após 5 (cinco) dias uteis do encerramento da conclusão da sua analise.

10.4. A programação devera ser seguida conforme o cronograma **(anexo B)**, não podendo ser alterada a ordem das avaliações dos GHE (antecipar ou adiar as etapas).

11. EQUIPE DE PROFISSIONAIS/DIMENSIONAMENTO (acompanhamento e levantamento de informações em campo)

11.1. Médico do Trabalho – 01 profissional – (20% do tempo estimado para cada etapa), sendo estimado no mínimo 30 horas por etapa, totalizando aproximadamente 150 horas;

11.2. Engenheiro de Segurança do Trabalho 01 profissional – (Tempo Integral – 8 horas/dia)

11.3. Técnico de Segurança do Trabalho 02 profissionais – (Tempo Integral – 8 horas/dia)

12. EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos utilizados para realizar as medições deverão ser certificados e calibrados, quando aplicável, por laboratório acreditado pela RBC – Rede Brasileira de Calibração/INMETRO e estas informações devem ser apresentadas para analise do SSSO.

12.1. Audiodosímetro

12.2. Bomba gravimétrica

12.3. Luxímetro

12.4. Acelerômetro

12.5. Medidor de stress térmico (Termômetro de globo)

13. DAS COMPETÊNCIAS DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

A empresa devera apresentar atestado de capacitação técnica de prestação de serviços com as seguintes informações:

- Emitido por empresa compatível,
- Com grau de risco não inferior a 3,
- Com no mínimo 560 empregados
- Deverá constar o CNAE,
- Dados do contrato:
  - Nº RRT(s)
  - Nº Contrato
  - Celebrado: dia/mês/ano
  - Valor do contrato
  - Período de realização dos serviços
  - Data de início
  - Data de fim

14. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA/FUNCIONARIOS

14.1. Ter prestado serviços semelhantes ao objeto (LTCAT, PPRA e Laudo de Insalubridade) em empresas com risco similar as atividades do SAAE Sorocaba e com numero de aproximado de 560 funcionários;

14.2. A empresa devera ter registro no CREA, vigente;

14.3. O médico do trabalho devera ter registro no CRM, com especialização na ANAMT – Associação Nacional de Medicina do Trabalho ou com RQE – Registro de Qualificação de Especialidades emitido pelo CFM – Conselho Federal de Medicina;

14.4. O Eng.º de Segurança do Trabalho devera ter registro no CREA;

14.5. O Técnico de Segurança do Trabalho devera ter registro no MTE.

14.6. Deverão ser apresentados os certificados de formação profissional de todos os funcionários envolvido em revisar/elaborar o PPRA, LTCAT e Laudo de insalubridade.

14.7. Todos os profissionais que farão os levantamentos de campo e avaliações devem ser funcionários registrados pela empresa e esta deve apresentar comprovação desses vinculo através de cópias do contrato de trabalho ou carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, junto com os demais documentos solicitados.

14.8. Nenhum profissional da equipe técnica poderá ser subcontratado, com exceção do médico do trabalho.

15. OBRIGAÇÕES:

15.1. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

15.2. Verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado.

15.3. Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados.

15.4. Devera ser entregue Tabela de avaliação ambiental PPP (**ANEXO E**).

15.5. As avaliações ambientais deverão ser realizadas em todos os locais indicados por esta autarquia.

15.6. É obrigação da Contratada manter registro de todos os serviços prestados através de relatório e apresenta-lo semanal com o desenvolvimento das atividades, cabendo a Contratante fiscalizar os mesmos;

15.7. O Setor de Segurança do Trabalho irá monitorar e acompanhar os trabalhos, sendo que os formulários (questionário e entrevista) e documentos pertinentes serão sugeridos modelos pela autarquia, fornecidos posteriormente a homologação deste certame;

15.8. O PPRA, LTCAT e o Laudo de Insalubridade deverão ser concluídos por processo (Eletromecânica, Materiais e Logística, Depto. Agua, Depto. Esgoto, Drenagem, etc.) e entregues ao SAAE Sorocaba em arquivo eletrônico, no formato PDF, em CD, e 1 (uma) cópia impressa de cada documento encadernada na forma espiral.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste SAAE.

- A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

17. PRAZOS E PAGAMENTOS

O pagamento deverá ser liberado na conclusão das etapas, conforme cronograma com os prazos de execução (anexo B).

17.1. SML/Eletromecânica/Reparos e Pavimentação/Alvenaria e Próprios – 7 Semanas – 20%

17.2. Departamento de Esgoto/Outros – 3 Semanas – 20%

17.3. Departamento de Água/Departamento Drenagem – 4 Semanas – 20%

17.4. ETA/ETE – 4 Semanas – 20%

17.5. Central/Centro Operacional (Administrativo) – 3 Semanas – 20%.

18. VIGÊNCIA

6 meses

19. Anexos

A. Planilha de GHE SAAE Sorocaba.

B. Cronograma de atividades.

C. Modelo de questionário.

D. Planilha com quantidades de avaliações.

E. Tabela de avaliação ambiental (PPP).

F. Organograma.

Prazo de cinco dias úteis para diligência sobre a proficiência da equipe/empresa.

20. Fiscalização do contrato

A fiscalização do Contrato será feita pelo SSSO – Setor de Segurança e Saúde Ocupacional.

_____	_____
Eng.º Heraldo Salgado de M. Júnior	**Rosângela Dias A. Rodrigues**
Chefe do Setor de Seg. e Saúde Ocupac.	Chefe do Depto. Adm. de Pessoal

ANEXO A

SETOR		TOTAL GHE	TOTAL SETOR
1	6.1 - Ambulatório Médico - GHE 01 - Medicina Ocupacional	3	5
	6.1 - Ambulatório Médico - GHE 02 - Odontologia	2	
2	6.2 - Assessoria de Comunicação - GHE 01 - Administração	2	2
3	6.3 - Assessoria Técnica - GHE 01 - Administração	2	4
	6.3 - Assessoria Técnica - GHE 02 - Engenharia	2	
4	6.4 - Atendimento - GHE 01 - Administração	4	20
	6.4 - Atendimento - GHE 02 - Telefonia	16	
5	6.5 - Aterro Sanitário - GHE 01 - Operacional	5	5
6	6.6 - Compras e Licitações - GHE 01 - Administração	1	14
	6.6 - Compras e Licitações - GHE 02 - Coordenação	13	
7	6.7 - Contabilidade/ Pagadoria - GHE 01 - Administração	4	4
8	6.8 - Controle e Receita - GHE 01 - Administração	14	14
9	6.9 - Coordenadoria Especial - GHE 01	3	5
	6.9 - Coordenadoria Especial - GHE 02	2	
10	6.10 - Departamento de Água - GHE 01 - Administração	6	160
	6.10 - Departamento de Água - GHE 02 - Manutenção de Água e Instalação	131	
	6.10 - Departamento de Água - GHE 03 - Logística	19	
	6.10 - Departamento de Água - GHE 04 - Limpeza/ Copa	0	
	6.10 - Departamento de Água - GHE 05 - Almoxarifado	3	
	6.10 - Departamento de Água - GHE 06 - Tornearia	1	
11	6.11 - Departamento de Esgoto - GHE 01 - Administração	5	6
	6.11 - Departamento de Esgoto - GHE 02 - Limpeza/Copa	0	
	6.11 - Departamento de Esgoto - GHE 03 - Limpeza	0	
	6.11 - Departamento de Esgoto - GHE 04 - Engenharia	1	
12	6.12 - Depto. Água - Eletromecânica - GHE 01 - Operacional	10	40
	6.12 - Depto. Água - Eletromecânica - GHE 02 - Administração	4	
	6.12 - Depto. Água - Eletromecânica - GHE 03 - Solda	5	
	6.12 - Depto. Água - Eletromecânica - GHE 04 - Munck	4	
	6.12 - Depto. Água - Eletromecânica - GHE 05 - Elétrica	11	
	6.12 - Depto. Água - Eletromecânica - GHE 06 - Coordenação	4	
	6.12 - Depto. Água - Eletromecânica - GHE 07- Engenharia	2	
13	6.13 - Depto. Água - Operação de Reservatório - GHE 01 - Elevatórias	4	8
	6.13 - Depto. Água - Operação de Reservatório - GHE 02 - Reservatório de Água	4	
14	6.14 - Depto. Água - Perdas, Hidrometria e Pitometria - GHE 01 - Administração	3	14
	6.14 - Depto. Água - Perdas, Hidrometria e Pitometria - GHE 02 - Pitometria	2	
	6.14 - Depto. Água - Perdas, Hidrometria e Pitometria - GHE 03 - Aferição de Hidrômetros	2	
	6.14 - Depto. Água - Perdas, Hidrometria e Pitometria - GHE 04 - Operacional	4	
	6.14 - Depto. Água - Perdas, Hidrometria e Pitometria - GHE 05 - Logística	3	
15	6.15 - Depto. Esgoto - Manutenção e Coleta - GHE 01 - Administrativo	2	155
	6.15 - Depto. Esgoto - Manutenção e Coleta - GHE 02 - Operacional	139	
	6.15 - Depto. Esgoto - Manutenção e Coleta - GHE 03 - Logística	23	
	6.15 - Depto. Esgoto - Manutenção e Coleta - GHE 04 - Operacional - Espaço Confinado	10	
	6.15 - Depto. Esgoto - Manutenção e Coleta - GHE 05 - Corredor de Linha	3	
	6.15 - Depto. Esgoto - Manutenção e Coleta - GHE 06 - Supervisão Operacional	1	
16	6.16 - Depto. Esgoto - Pavimentação - GHE 01 - Carpintaria	4	113
	6.16 - Depto. Esgoto - Pavimentação - GHE 02 - Ferraria	1	
	6.16 - Depto. Esgoto - Pavimentação - GHE 03 - Sinalização/Pintura	3	
	6.16 - Depto. Esgoto - Pavimentação - GHE 04 - Pintura	1	
	6.16 - Depto. Esgoto - Pavimentação - GHE 05 - Almoxarifado	2	
	6.16 - Depto. Esgoto - Pavimentação - GHE 06 - Coordenação de Obras	4	
	6.16 - Depto. Esgoto - Pavimentação - GHE 07 - Usina de Asfalto	1	
	6.16 - Depto. Esgoto - Pavimentação - GHE 08 - Operacional	86	
	6.16 - Depto. Esgoto - Pavimentação - GHE 09 - Logística	15	
	6.16 - Depto. Esgoto - Pavimentação - GHE 10 - Alvenaria	10	
	6.16 - Depto. Esgoto - Pavimentação - GHE 11 - Manutenção Mecânica	1	

17	6.17 - Diretoria - GHE 01 - Administração	15	15
18	6.18 - Diretoria Jurídica - GHE 01 - Procuradoria	9	14
	6.18 - Diretoria Jurídica - GHE 02 - Coordenação	5	
19	6.19 - Drenagem - GHE 01 - Administração	4	71
	6.19 - Drenagem - GHE 02 - Operacional	59	
	6.19 - Drenagem - GHE 03 - Logística	7	
	6.19 - Drenagem - GHE 04 - Limpeza	0	
	6.19 - Drenagem - GHE 05 - Engenharia	0	
	6.19 - Drenagem - GHE 06 - Almoxarifado	1	
	6.19 - Drenagem - GHE 07 - Vigia	0	
20	6.20 - ETA Cerrado - GHE 01 - Tratamento	12	45
	6.20 - ETA Cerrado - GHE 02 - Tratamento/Cloração	1	
	6.20 - ETA Cerrado - GHE 03 - Escritório	6	
	6.20 - ETA Cerrado - GHE 04 - Limpeza/Copa	4	
	6.20 - ETA Cerrado - GHE 05 - Laboratório Físico- Químico	3	
	6.20 - ETA Cerrado - GHE 06 - Laboratório Biológico	2	
	6.20 - ETA Cerrado - GHE 07 - Logística	3	
	6.20 - ETA Cerrado - GHE 08 - Eletromecânica	6	
	6.20 - ETA Cerrado - GHE 09 - Operacional	5	
	6.20 - ETA Cerrado - GHE 10 - Limpeza	2	
	6.20 - ETA Cerrado - GHE 11 - Ronda	1	
21	6.21 - ETA Éden - GHE 01 - Eletromecânica	2	13
	6.21 - ETA Éden - GHE 02 - Tratamento	9	
	6.21 - ETA Éden - GHE 03 - Limpeza	2	
22	6.22 - ETE Itanguá - GHE 01 - Eletromecânica	3	11
	6.22 - ETE Itanguá - GHE 02 - Tratamento	8	
23	6.23 - ETE Pitíco - GHE 01 - Eletromecânica	0	7
	6.23 - ETE Pitíco - GHE 02 - Tratamento	7	
24	6.24 - ETE Quintais do Imperador - GHE 01 - Tratamento	1	1
25	6.25 - ETE S1 - GHE 01 - Administração	1	35
	6.25 - ETE S1 - GHE 02 - Eletromecânica	4	
	6.25 - ETE S1 - GHE 03 - Tratamento	13	
	6.25 - ETE S1 - GHE 04 - Laboratório	4	
	6.25 - ETE S1 - GHE 05 - Limpeza/Copa	2	
	6.25 - ETE S1 - GHE 06 - Logística-Administração	2	
	6.25 - ETE S1- GHE 07 - Logística-Eletromecânica	3	
	6.25 - ETE S1 - GHE 08 - Administração/Meio Ambiente	1	
	6.25 - ETE S1 - GHE 09 - Administração/Coordenação	2	
	6.25 - ETE S1 - GHE 10 - Engenharia Mecânica	0	
	6.25 - ETE S1 - GHE 11 - Manutenção Elétrica	3	
	6.25 - ETE S1 - GHE 12 - Engenharia Elétrica	0	
26	6.26 - ETE S2 - GHE 01 - Eletromecânica	0	10
	6.26 - ETE S2 - GHE 02 - Tratamento	9	
	6.26 - ETE S2 - GHE 03 - Limpeza	1	
	6.26 - ETE S2 - GHE 04 - Eletrotécnica	0	
27	6.27 - ETE São Bento - GHE 01 - Operação	6	6
28	6.28 - Material e Logística - GHE 05 - Oficina Mecânica	8	74
	6.28 - Material e Logística - GHE 06 - Oficina Mecânica - Solda	1	
	6.28 - Material e Logística - GHE 07 - Limpeza	12	
	6.28 - Material e Logística - GHE 08 - Operação de Máquinas	17	
	6.28 - Material e Logística - GHE 09 - Vigia	11	
	6.28 - Material e Logística - GHE 10 - Logística	20	
	6.28 - Material e Logística - GHE 11 - Lavagem	2	
	6.28 - Material e Logística - GHE 12 - Manutenção Elétrica - Central	0	
	6.28 - Material e Logística - GHE 13 - Martelete Pneumático	3	

29	6.29 - Outros (Outras Secretarias) - GHE 01 - Administrativo	5	17
	6.29 - Outros (Outras Secretarias) - GHE 02 - Operacional	10	
	6.29 - Outros (Outras Secretarias) - GHE 03 - Patrulha Verde	0	
	6.29 - Outros (Outras Secretarias) - GHE 04 - Engenharia	2	
	6.29 - Outros (Outras Secretarias) - GHE 05 - Procuradoria	0	
30	6.30 - Projetos e Topografia - GHE 01 - Administração	3	9
	6.30 - Projetos e Topografia - GHE 02 - Atividades Externas	3	
	6.30 - Projetos e Topografia - GHE 03 - Comissão de Loteamento	2	
	6.30 - Projetos e Topografia - GHE 04 - Engenharia civil	1	
31	6.31 - Protocolo Geral - GHE 01 - Protocolo Geral	8	8
32	6.32 - Recursos Humanos - GHE 01 - Escritório	9	20
	6.32 - Recursos Humanos - GHE 02 - Engenharia	1	
	6.32 - Recursos Humanos - GHE 03 - Segurança do Trabalho	6	
33	6.33 - Serviço Social - GHE 01 - Serviço Social	4	
34	6.34 - Supressão/ Fiscalização - GHE 01 - Administrativo	3	20
	6.34 - Supressão/ Fiscalização - GHE 02 - Fiscalização	11	
	6.34 - Supressão/ Fiscalização - GHE 03 - Corte	6	
35	6.35 - Telemetria - GHE 01 - Operador de Rádio	11	20
	6.35 - Telemetria - GHE 02 - Telefonista	7	
	6.35 - Telemetria - GHE 03 - Telemetria	2	
36	6.36 - Valo de Oxidação - GHE 01 - Laboratório	0	8
	6.36 - Valo de Oxidação - GHE 02 - Tratamento	6	
	6.36 - Valo de Oxidação - GHE 03 - Portaria	1	
	6.36 - Valo de Oxidação - GHE 04 - Limpeza	1	

TOTAL APROXIMADO DE SERVIDORES ATIVOS	973

Propostas de Mudanças no GHE

Departamento de Água GHE para supervisores, mestres e engenheira de saneamento. Criação de GHE para Rede e ligação.
Departamento de Drenagem GHE para supervisores, e mestres. Criação de GHE para córregos e canais.
Departamento de Esgoto Revisão/Atualização dos GHE's do setor de manutenção e rede e ligação, visto que na elaboração dos grupos em vigência os setores eram unificados na unidade Vila Haro (Manutenção e Coleta). Criação de GHE para os operadores do caminhão bomba. Atualização / Elaboração de GHE's para o Setor de Alvenaria e Próprios por conta da existência de novos ambientes/atividades no processo. GHE para o setor de sinalização, pintura e montagem de placas.
Estação de Tratamento de Água Criar ou adequar o GHE da Função de SUPERVISOR DE ETA's Criar ou adequar o GHE da Função de Enc Instalação de Rede
Estação de Tratamento de Esgoto Criar ou adequar o GHE da Função de SUPERVISOR DE ETE's
Setor de Materiais e Logística Criar GHE especificos para cada tipo de Máquina
Administrativo/Central Criar GHE para Setores novos

ANEXO B

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE LTCAT/PPRA POR SETOR/DEPARTAMENTO

									PRAZO
1	SML				DPTO ELETROMECANICA		DOIL - SETORES		06 SEMANAS
	OPERADOR DE MAQUINAS	ALMOXARIFADO	OFICINA	LIMPEZA	MECÂNICA	ELÉTRICA	REPAROS E PAVIMENTAÇÃO	ALVENARIA E PRÓPRIOS	
2	DPTO ESGOTO		OUTROS						02 SEMANAS
	MANUTENÇÃO	REDE E LIGAÇÃO	SERP	SEOB					
3	DEPTO AGUA			DPTO SERVIÇOS					03 SEMANAS
	REDE E LIGAÇÃO	MANUTENÇÃO	HIDROMETRIA E PITOMETRIA	DPTO SERVIÇOS					
4	ETA		ETE						03 SEMANAS
	CERRADO	ÉDEN	S1	S2	PITICO	ITANGUA	APARECIDINHA	VALO DE OXIDAÇÃO	QUINTAIS DO IMPERADOR
5	CENTRAL								02 SEMANAS
	ATENDIMENTO	LICITAÇÕES E CONTRATOS	CONTABILIDADE	CUSTOS E PLANEJAMENTOS	TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	CONTROLE E RECEITA	COMPRAS		
	CENTRAL								
	SUPRESSÃO E FISCALIZAÇÃO	DIVIDA ATIVA	PROTOCOLO GERAL	DIRETORIA	ASSESSOR DE IMPRENSA	SALA DE RÁDIO	JURIDICO	RADIO E TELEMETRIA	
	CENTRO OPERACIONAL								
	POLITICA DE PESSOAL E TREINAMENTO	CADASTRO PAGAMENTOS E BENEFICIOS	SEGURANÇA E SAUDE OCUPACIONAL	TOPOGRAFIA E CADASTRO	SALADE RADIO				

TOTAL	16 SEMANAS

LOGO DA EMPRESA QUE APLICAR O QUESTIONARIO

ANEXO C

QUESTIONÁRIO DE DESCRIÇÃO DE TAREFAS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SOROCABA			
NOME:			RG:
DEPTO:	SETOR:		CARGO:
DATA:	CARGA HORARIA SEMANAL: HRS.	INTERVALO PARA REFEIÇÃO: HRS.	CHEFE:

EXEMPLO PARA PREENCHIMENTO	
O QUE FAZ	**COMO FAZ**
Faço apropriação dos pagamentos registrados no Boletim Diário do Caixa,	Agrupando os valores por tipo de despesas e efetuando os lançamentos de acordo com o plano de contas,
Recomendo o uso de lubrificantes apropriados a cada máquina,	Emitindo as ordens diárias de lubrificação,

TAREFAS DIÁRIAS

O QUE FAZ	COMO FAZ

TAREFAS PERIÓDICAS (SEMANAIS, QUINZENAIS, MENSAIS)

O QUE FAZ	COMO FAZ

TAREFAS OCASIONAIS (SEMESTRAIS, ANUAIS, EVENTUAIS)

O QUE FAZ	COMO FAZ

CITE MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS QUE UTILIZA PARA EXECUTAR O TRABALHO:
QUAIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VOCE USA:

DECLARO SOB PENA DE LEI QUE AS INFORMAÇÕES AQUI DESCRITAS SÃO VERIDICAS.

Assinatura do Servidor

Assinatura do Chefe

LOGO DA EMPRESA QUE APLICAR O QUESTIONARIO

ANEXO C

QUESTIONÁRIO DE DESCRIÇÃO DE TAREFAS			RECIBO
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SOROCABA			
NOME:			RG:
DEPTO:	SETOR:		CARGO:
DATA:	CARGA HORARIA SEMANAL: HRS.	INTERVALO PARA REFEIÇÃO: HRS.	CHEFE:

DECLARO QUE RECEBI O FORMULARIO E ME COMPROMETO A DEVOLVE-LO PREENCHIDO ATÉ / / .

OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE SUAS ATIVIDADES:

ANEXO D

AVALIAÇÕES/QUANTIDADES

Ruído	
Dosimetrias	
Retroescavadeira	10 avaliações
Martelete elétrico/moto abrasiva	3 avaliações
Carpintaria	4 avaliações
Caminhão de Sucção	6 avaliações
Caminhão tanque	2 avaliações
Caminhão comboio	1 avaliação
Operadores de ETA	2 avaliações
Operadores de ETE	2 avaliações
Oficina Eletromecânica (solda)	2 avaliações
Almoxarifado SML e Drenagem	2 avaliações

Dosimetrias Projetadas	
ETE S1	4 avaliações
ETE S2	2 avaliações
ETE Pitico	2 avaliações
ETE Itanguá	4 avaliações
ETA Cerrado	4 avaliações
ETA Éden	4 avaliações
Reservatório Terra Vermelha	1 avaliação
Reservatório Maria Eugenia	1 avaliação
Captação Ipanema das Pedras	1 avaliação

Química	
Cloro – Técnico de Tratamento e operadores - ETA	4 avaliações
H_2S – Técnico de Tratamento e ajudantes - ETE	4 avaliações
Hidrocarbonetos (Nevoas de óleo mineral) - Oficina Mecânica	5 avaliações
Hidrocarbonetos (Nevoas de óleo mineral) - Pintura	3 avaliações
Tetracloreto de carbono - Hidrometria (Pitometrista e ajudante)	2 avaliações
Tetrabromoetano - Hidrometria (Pitometrista e ajudante)	4 avaliações
BTX - Oficina Mecânica/Pintura	5 avaliações

Calor	
Cozinha Central	2 avaliações
Cozinha Centro Operacional	2 avaliações
Almoxarifado (Área interna)	2 avaliações
Almoxarifado (Área externa)	2 avaliações

Biológica (teste de cultura)	
Cabine da viatura	12 avaliações

Vibração de corpo inteiro	
Retroescavadeira	3 avaliações
W20	1 avaliação
Serp/Seob	2 avaliações

ANEXO E

AVALIAÇÃO AMBIENTAL POR GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO											
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA										**GHE Nº**	*000/000*
DEPARTAMENTO		**SETOR**			**CARGO**			**PERÍODO AVALIAÇÕES**			
		Reparos e Pavimentos						***Inicio***		***Final***	
								Mês/Ano		*Mês/Ano*	
JORNADA		**INTERVALO REFEIÇÂO**			**REGIME DE TRABALHO**	**Obs.:**					
08 horas/Dia		*01 hora*			*Diurno*						
RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES											
Tipo	**Fator de Risco**	**Limite de Tolerância**			**Intens. Concentração**	**Técnica Utilizada**	**EPC Eficaz**		**EPI Eficaz**		**GFIP**
		NR-15	**ACGIH**	**IPVS**			**Sim/Não**	**Tipo de EPC**	**Sim/Não**	**C.A.**	
F	*Ruído*	*16 horas*	*NA*	*NA*	*80 - dB(A)*	*Dosimetria*	*NA*	*NA*	*Sim*	*Prot Aud -15485*	*Ex.00*
F	*Ruído*	*04 horas*	*NA*	*NA*	*90 - dB(A)*	*Dosimetria*	*Não*	*Revestimento acústico*	*Sim*	*Prot Aud - 12189*	*Ex. 04*
B	*Esgoto Residencial*	*NA*	*NA*	*NA*	*NA*	*Avaliação Qualitativa*	*NA*	*NA*	*Não*	*Luvas - 127; Bota Bor. - 0000; Botina c/ Bico aço - xxxx;*	*Ex. 02*
Observação:											

Tipo de Exposição: Informar se a atividade do Grupo Homogêneo - GHE é executada de forma Habitual e Permanente ou Habitual Intermitente...

ORGANOGRAMA SAAE SOROCABA 2017

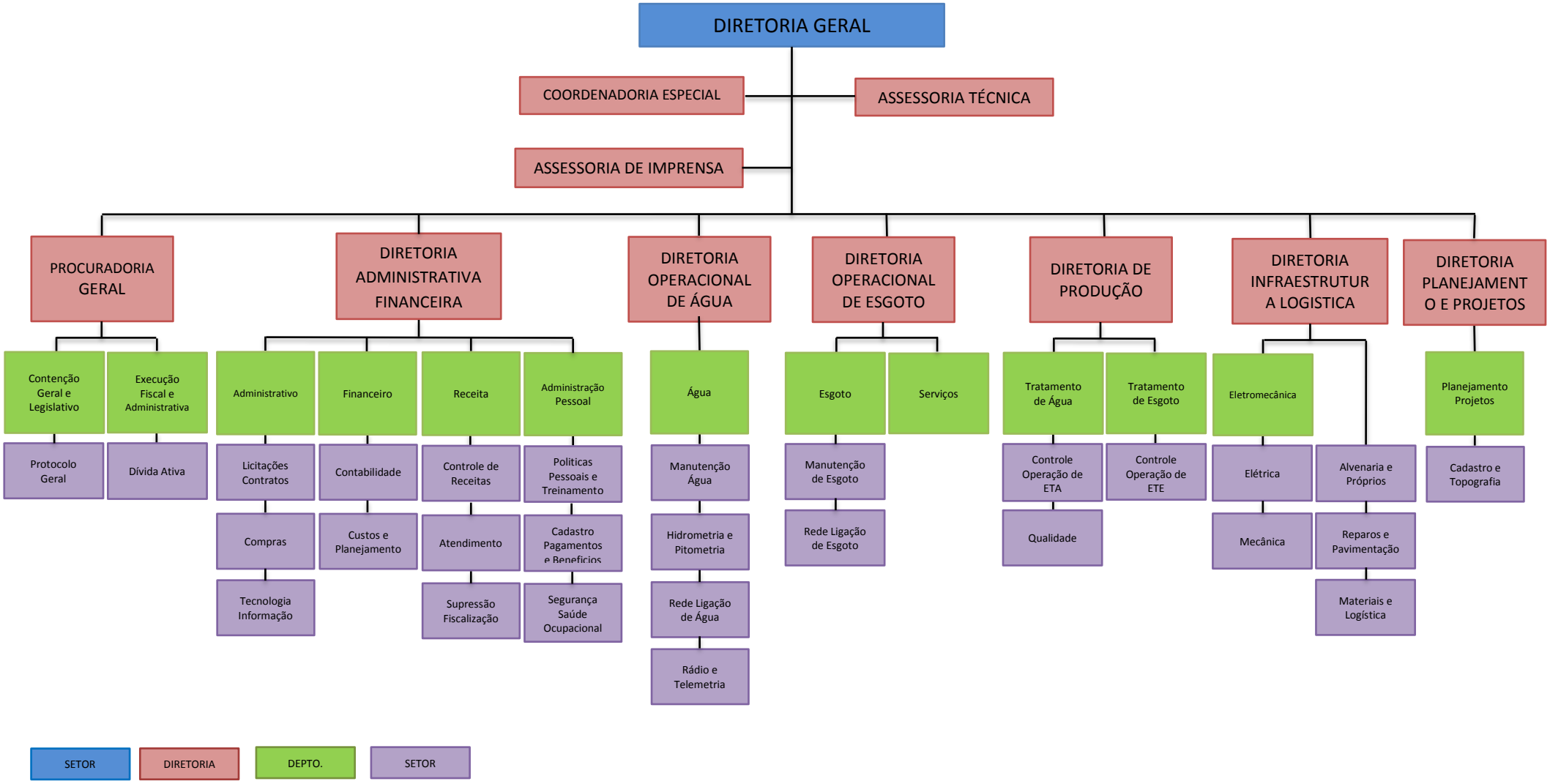

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - Processo Administrativo nº 482/2017.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **contratação de empresa especializada em engenharia de segurança do trabalho para elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e revisão/atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9)**, de acordo com o disposto no edital da **Tomada de Preços nº 02/2017** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Preço Unit. R$	Preço Total (R$)
01	01	sv	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho para: **Elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudo de Insalubridade**		
			Revisão / Atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9)		

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R$..... (.....).

Declaramos que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e anexos. Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Dados da empresa:

Razão social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:

Telefone/e-mail:
Banco:
Agência:
Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

Dados do preposto:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

....., ...de ..... de 2017.

(Nome da Empresa)

Tomada de Preços nº 02/2017.

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Sr. ....., (função na empresa), portador do RG. nº ....., e titular do CPF nº ....., para representar nossa empresa na **Tomada de Preços nº 02/2017**, em referência, outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.

Atenciosamente,

_____

Nome:

Cargo:

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ....., PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), LAUDO DE INSALUBRIDADE E REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA - NR 9).....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA** portador da Cédula de Identidade R.G. nº ..... e C.P.F nº .....,doravante denominado simplesmente **SAAE,** e a **.....,** com sede à ....., nº ....., na cidade de ...../SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato, pelo seu ....., senhor **.....**., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e revisão/atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9)**, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 02/2017** e respectivo Processo Administrativo nº 482/2017-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 482/2017-**SAAE**, obriga-se a executar para o **SAAE**, a **elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e revisão/atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9)**, por solicitação do Departamento de Administração de Pessoal - Setor de Segurança e Saúde Ocupacional.

1.2 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Anexo I** - **Termo de Referência e Anexos A, B, C, D, E e F**, elaborados pela Chefe do Departamento de Administração de Pessoal - Rosângela Dias Almeida Rodrigues e pelo Chefe do Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - Engenheiro Heraldo Salgado de Moraes Júnior, os quais são parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA - DO PRAZO.

2.1 - Este contrato terá vigência por **06 (seis) meses,** a partir da presente data, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.1 - Este contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições Governamentais aplicáveis à espécie.

2.2 - Apresentar no ato da assinatura deste contrato:

2.2.1 - Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo VI.**

2.2.2 - Documento comprobatório dos poderes de representação;

2.2.3 - Certidão de Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) do Médico de Trabalho, com especialização na ANAMT - Associação Nacional de Medicina do Trabalho ou com RQE - Registro de Qualificação de Especialidades emitido pelo CFM - Conselho Federal de Medicina;

2.2.4 - Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) do Eng.º de Segurança do Trabalho;

2.2.5 - Certidão de Registro no MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) do Técnico de Segurança do Trabalho;

2.2.6 - Lista de equipamentos: Audiodosímetro, Bomba Gravimétrica, Luxímetro, Acelerômetro - Medidor de Vibrações, Termômetro de Globo - Medidor de Stress Térmico (IBUTG) e etc;

2.2.6.1 - Todos os equipamentos utilizados para realizar as medições deverão ser certificados e calibrados, quando aplicável, por laboratório acreditado pela RBC - Rede Brasileira de Calibração/INMETRO e estas informações devem ser apresentadas para analise do Setor de Segurança e Saúde Ocupacional.

2.2.7 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme as características do serviço;

2.2.8 - Nome, formação, nº do CREA, endereço, fone e e-mail do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

2.2.9 - Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13;

2.2.9.1 - Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as ART, ou RRT, vinculadas à principal.

2.3 - Entregar ao **SAAE**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da presente data, garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.1 - A prova do recolhimento da garantia referida no inciso anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

2.3.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas neste contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo **SAAE** nos termos do inciso 5.2.

2.4 - Para o inciso 2.3:

2.4.1 - Ocorrendo aditamento, a **CONTRATADA** deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

2.4.2 - Ocorrendo prorrogação, a **CONTRATADA** deverá prorrogar a vigência da Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

2.4.3 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) Prejuízos causados ao **SAAE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **SAAE** à **CONTRATADA**;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

2.4.3.1 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do inciso 2.4.3.

2.5 - Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do **SAAE**, dentro dos limites legais permitidos.

TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - **Prazo de Execução:** É de **147 (cento e quarenta e sete) dias corridos,** conforme cronograma abaixo, contados a partir da data definida para início dos serviços constante na **Ordem de Serviço**, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo.

Etapas	Descrição	Prazo de execução
I	SML/Eletromecânica/Reparos e Pavimentação/Alvenaria e Próprios	Até 07 semanas da data de início dos serviços
II	Depto. de Esgoto e Outros	Até 03 semanas após conclusão da Etapa I.
III	Depto. de Água e Depto. de Drenagem	Até 04 semanas após conclusão da Etapa II.
IV	ETA e ETE	Até 04 semanas após conclusão da Etapa III.
V	Central e Centro Operacional (Administrativo)	Até 03 semanas após conclusão da Etapa IV.

3.1.1 - O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - **Regime de Contratação:** Empreitada por preço global

3.3 - **Fiscalização:** O **SAAE** designará o Chefe do Setor de Segurança e Saúde Ocupacional, para representá-lo na qualidade de fiscalizador deste contrato.

3.3.1 - O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

3.3.1.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

3.3.1.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

3.4 - **Representação:** A **CONTRATADA** deverá manter a testa dos serviços, o (a) Eng.(ª) **.....,** que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

3.4.1 - Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

3.5 - **Subempreitada:** Os serviços não poderão ser subempreitados pela **CONTRATADA** no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante esta Autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste **SAAE**.

3.5.1 - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1 - A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

4.2 - A **CONTRATADA** deverá verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados.

4.4 - As avaliações ambientais deverão ser realizadas em todos os locais indicados por esta autarquia.

4.5 - É obrigação da **CONTRATADA** manter registro de todos os serviços prestados, cabendo ao **SAAE** fiscalizar os mesmos.

4.6 - O Setor de Segurança do Trabalho irá monitorar e acompanhar os trabalhos, sendo que os formulários (questionário e entrevista) e documentos pertinentes serão sugeridos modelos pela autarquia, fornecidos posteriormente a homologação do certame.

4.7 - O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT e o Laudo de Insalubridade deverão ser concluídos e entregues ao **SAAE** em arquivo eletrônico, no formato PDF, em CD, e 1 (uma) cópia impressa de cada documento encadernada na forma espiral com a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente.

4.8 - Escolher e contratar pessoal sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

4.9 - Responder única e exclusivamente ético-profissionalmente, pela imperfeição na execução do contrato, ainda que verificada após sua aprovação pelo **SAAE**, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

4.10 - Corrigir ou refazer mediante "NOTIFICAÇÃO" deste **SAAE**, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o aqui exigido.

4.11 - Caso deixe de prestar os serviços, fica o **SAAE** no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

4.12 - A **CONTRATADA** deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança, constantes na Instrução Técnica de Trabalho elaborado pelo engenheiro de Segurança do Trabalho do **SAAE** - **Anexo X.**

QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1 - **Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

5.2 - **Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias corridos após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do **SAAE**, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

SEXTA - REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

6.1 - O preço avençado no presente contrato será fixo e irreajustável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - Na entrega dos documentos referentes à cada etapa, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

6.3 - Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida "contra apresentação".

6.3.1 - A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo(s) fiscal(is) do contrato.

6.3.2 - Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

6.4 - Os pagamentos serão efetuados pelo **SAAE**, após a apresentação das medições e das respectivas notas fiscais, devidamentes conferidas e liberadas pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional e fiscal(is) do contrato, conforme as seguintes etapas:

Etapas	Descrição	Prazo de execução	Porcentagem do Pagamento
I	SML/Eletromecânica/Reparos e Pavimentação/Alvenaria e Próprios	Até 07 semanas da data de início dos serviços	**20%** do valor total do contrato.
II	Depto. de Esgoto e Outros	Até 03 semanas após conclusão da Etapa I.	**20%** do valor total do contrato.
III	Depto. de Água e Depto. de Drenagem	Até 04 semanas após conclusão da Etapa II.	**20%** do valor total do contrato.
IV	ETA e ETE	Até 04 semanas após conclusão da Etapa III.	**20%** do valor total do contrato.
V	Central e Centro Operacional (Administrativo)	Até 03 semanas após conclusão da Etapa IV.	**20%** do valor total do contrato.

6.5 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015 - SAAE**, sendo:

6.5.1 - Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

6.5.2 - Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

6.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor no prazo de 14 (quatorze) dias;

6.6.1 - A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato;

6.6.2 - A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

6.7 - Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.7.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

6.8 - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e este contrato rescindido:

a) **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b1) Caso a **CONTRATADA** não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

c) Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da **CONTRATADA**, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.8.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

6.8.2 - Os documentos relacionados no inciso 6.8, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

6.9 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

6.10 - A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.11 - Em se verificando, por parte da fiscalização do **SAAE**, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

6.11.1 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.

6.11.2 - O pagamento do valor referido no inciso anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiro.

SÉTIMA - MULTAS E SANÇÕES.

7.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o **SAAE** aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida pela **CONTRATADA**, sendo garantida a defesa prévia:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor da etapa por dia, até 10 (dez) dias de atraso ou paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante;

7.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor da etapa por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada a fazer as necessárias correções;

7.1.4 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor da etapa por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos serviços, sem observância do disposto no inciso 3.5;

7.1.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor da etapa por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas;

7.1.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar as guias e certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 6.8;

7.1.7 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, se a **CONTRATADA** não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

7.1.8 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do disposto no inciso 3.5;

7.1.9 - Multa diária de 1% (um por cento) do valor total da etapa, caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no inciso 3.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 7.2.

7.2 - Decorridos os dez dias previstos nos incisos acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o **SAAE** a aplicar as sanções aqui previstas podendo este contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato.

7.3 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sétima e incisos, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - O presente contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.6 - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos incisos anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

7.7 - O valor das penalidades poderá ser descontado, primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

7.7.1 - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

7.8 - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

7.9 - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo **SAAE**, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

7.9.1 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término deste contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

OITAVA - RECURSO FINANCEIRO.

8.1 - A despesa decorrente desta licitação será atendida através da dotação orçamentária alocada ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a dotação nº 24.03.00 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

NONA - RESCISÃO.

9.1 - A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA - DOS DIREITOS DO SAAE EM CASO DE RESCISÃO.

10.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO.

11.1 - O presente instrumento fica vinculado a Tomada de Preços nº /2017 - Processo Administrativo nº 482/2017, e a proposta da **CONTRATADA** integra este contrato.

DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

12.1 - O presente contrato é regido pelas normas da Lei de Licitações e Contratos, e nos casos omissos, subsidiariamente regulado pelos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO.

13.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

DÉCIMA QUARTA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

14.1 - É dado ao presente Contrato o Valor Total de R$ _____ (_____).

DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1 - Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

15.2 - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2017.

_____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ **02.** _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(local e data)

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa

ANEXO VI

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ___/___/_____

_____
Assinatura

RG _____

ANEXO VII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM): nº /SLC/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança do trabalho para elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e revisão/atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2017.

_____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral
CPF nº
ronald@saaesorocaba.sp.gov.br
rropereira07@gmail.com

_____

CONTRATADA
Nome:
CPF Nº .....
e-mail institucional
e-mail pessoal

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

ANEXO VIII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): nº /SLC/2017.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança do trabalho para elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e revisão/atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9).

VALOR (R$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2017.

_____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral
CPF nº
ronald@saaesorocaba.sp.gov.br
rropereira07@gmail.com

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

ANEXO IX

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Tomada de Preços nº 02/2017 - Processo nº 482/2017-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança do trabalho para elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e revisão/atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9).

Data para início dos serviços: _____/_____/_____
SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:
Telefone para contato:
E-mail:

Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:
E-mail:

Sorocaba, de de 2017 .

_____

DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

ANEXO X

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	**IT 001**
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	**10/01/2017**
		Página 1 de 4
	Serviços técnicos especializados em Engenharia de segurança do Trabalho para emitir o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)	**SC:**

1. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

2. Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

- Óculos de segurança;
- Luvas (riscos químicos e biológicos e riscos mecânicos);
- Capacete de segurança;
- Calçado de segurança com biqueira de aço;
- Protetor auricular;
- Uniforme com identificação da contratada com tiras refletivas ou colete sinalizador;

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes.

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI pelos seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo SESMT do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

3. Integração de Segurança

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos.

A integração será ministrada pela área de Engenharia de segurança do trabalho do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos das atividades na área interna e meio de prevenção;
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Treinamento / Integração antes do início das atividades.

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados.

Cabe à empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente, salvo quando orientados ao contrário por colaborador SAAE Sorocaba;

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados à observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;
- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;
- Não permitir brincadeiras.

4. Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável pela obra/serviço, e acione o SAMU pelo número de emergência 193;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor ou o setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba pelo número 15-98158-0665.

5. Ordem e limpeza

Todas as dependências ocupadas por empresa contratada devem-se manter organizadas, limpas e arrumadas;

Passagens, passarelas, escadas deverão ser mantidas desimpedidas, facilitando o fluxo de movimentação;

Resíduos de papel, copos plásticos, metal, cabos elétricos, madeira, serragem, estopas, eletrodos e outros que não sejam parte integrante do processo do SAAE Sorocaba devem ser acondicionados em recipientes adequados e sinalizados;

6. Trânsito de veículos área interna

- Todos os colaboradores que conduzem veículos na área interna devem respeitar rigorosamente os limites de velocidade estabelecidos de 20 Km/h em vias preferenciais e 10 Km/h em vias secundárias;
- Os condutores de veículos devem dar a preferência aos pedestres em circulação nas faixas longitudinais ou nas travessias de ruas;
- Não estacionar os veículos, empilhadeiras ou caminhões sobre as faixas de pedestres;
- O pisca-alerta deve estar acionado e seu condutor utilizando o cinto de segurança;
- Não falar ao telefone enquanto estiver dirigindo.

7. Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

- **NR 01 – Ordem de Serviço.**
- **NR 04 – Serviços Especializados em Eng. De Segurança e Medicina do Trabalho.**
- **NR 06 – Epi Equipamento de Proteção Individual.**
- **NR 07 – PCMSO.**
- **NR 09 – PPRA.**
- **NR 15 – Atividades e Operações Insalubres.**
-

8. Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- **PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; (apresentar em 30 dias após inicio das atividades)**
- **PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; (apresentar 30 dias após inicio das atividades);**
- **OS – Ordem de Serviço;**
- **ASO – Atestado de Saúde Ocupacional/Carteira de vacinação;**
- **Ficha de EPI por Cargo;**

- **Cópia do vinculo empregatício (CTPS ou Ficha de Registro);**

- **Todos os colaboradores da empresa contratada deverão passar por integração de segurança e saúde do trabalho do SAAE antes do início das atividades.**

O PPRA deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

Os documentos devem ser entregues ao Setor de Licitação e Contratos que os encaminhará ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba.

9. Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.